



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.717/2022

Certifico a Publicação do Presente
doc. no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3459 em 07/04/2022
Mariane Belletti
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 27.529,45
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.529,45 (vinte e sete mil,
quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), necessário para a
seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar
3330.93.00.00 60120037 Indenizações e Restituições R\$ 27.529,45
TOTAL..... R\$ 27.529,45

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação
“Manutenção do Transporte Escolar” no Programa “Educação de Qualidade para
Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 -
Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Toshiya Tsuru
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.